



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Edição nº 77/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 110/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A A.P.M. DA E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este termo aditivo ao convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, e de outro lado, a **A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, representada pela Diretora, Sr.^a Lenilce Maria Rodrigues dos Santos, devidamente qualificadas no convênio original, firmado em 28/05/2009, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/2.837/09**, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, Lei Municipal n° 2.161/2002, Decreto Municipal n° 3.884/02, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - O prazo de que trata a cláusula terceira do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **28/05/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.50.43.00.12.361.0010.2003	755/10	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 28 MAIO 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

APM- E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
Lenilce Maria Rodrigues dos Santos

TESTEMUNHAS:

1ª Flávia Cômitte do Nascimento
Supervisora de Ensino
RG 27.731.021-0

2ª Rose Salete de Oliveira
RG 16.765.800
Supervisora de Ensino